Cambé, aos 09 de outubro de 2.017.

Excelentíssimo Sr.
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei n° 49 /2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 49 /2017**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a inclusão de elementos de despesas Orçamentárias na Lei nº 2.819/2.016 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2.017.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 09/OUT/2017 16:38 00000244

PROJETO DE LEI Nº 49 /2.017

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a inclusão de elementos de despesas Orçamentárias na Lei nº 2.819/2.016 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2.017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 09/07/2017 16:38 00004244

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, os elementos de despesas 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, no projeto atividade constante da Lei nº 2.819/2016 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.819/2016 de 06 de dezembro de 2016, conforme a seguir especificado:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.010- CÂMARA MUNICIPAL			
01.010.01 – LEGISLATIVA			
01.010.01.031- AÇÃO LEGISLATIVA			
01.010.01.031.0001- PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
01.010.01.031.0001.2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E FISCALIZATÓRIAS			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	Fonte 001	80.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) são provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente n°2.819 de 06 de dezembro de 2.016, conforme abaixo:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.010- CÂMARA MUNICIPAL			
01.010.01 – LEGISLATIVA			
01.010.01.031- AÇÃO LEGISLATIVA			
01.010.01.031.0001- PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
01.010.01.031.0001.2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E FISCALIZATÓRIAS			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONT.DE TERCEIRIZAÇÃO	Fonte 001	63.500,00
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte 001	16.500,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de outubro 2.017.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 09 de outubro de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que " Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) destinados a inclusão de elementos de despesas Orçamentárias na Lei nº 2.819/2.016 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2.017".

O projeto de lei em questão tem como objetivo a inclusão de elementos de despesas não contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2017, para a correta classificação orçamentária no que se refere ao pagamento:

- Prestação de Serviço de limpeza, higienização e conservação, em execução nas dependências da Câmara Municipal, atendido por três serventes (zeladoras).

Sendo assim, por se tratar de matéria justa e necessária, encaminhamos o presente para análise e aprovação, em regime de urgência, uma vez que a correção é necessária para que o serviço continue sendo prestado e classificado corretamente.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 49 /2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a inclusão de elementos de despesas Orçamentárias na Lei nº 2.819/2.016 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2.017.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no corrente exercício financeiro será de R$ 80.000,00 (Ointenta mil reais). Essas despesas serão atendidas através das dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial no artigo 2º do presente projeto de lei e abertas por Decreto do Poder Legislativo, obedecendo ao limite máximo estabelecido na legislação em vigor para o caso. Os recursos para a abertura do crédito mencionados serão os oriundos de cancelamento parcial ou total das dotações do orçamento vigente. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício. Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de caráter continuado, o impacto financeiro nos exercícios seguintes será atendido dentro da previsão das despesas de cada exercício.

Atenciosamente,

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 49 /2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a inclusão de elementos de despesas Orçamentárias na Lei nº 2.819/2.016 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2.017.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto fixada para o corrente exercício no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão realizadas através dos elementos de despesas constantes no art. 2º do presente Projeto de Lei e serão abertas por decreto, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 2.818/2016, não haverá alterações no programa de governo, pois os valores serão remanejados dentro dos programas já existentes para atender as ações definidas nas especificações do art. 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2014/2017, Lei nº 2.817/2016, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, com recursos remanejados não ocorrerá acréscimo de despesas nas ações e nas unidades orçamentárias especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso e em cada uma das secretarias envolvidas na questão.

Na LOA, Lei nº 2.819/2.016, o presente projeto em seu art. 2º acrescenta os referidos Elementos de Despesa Orçamentária no projeto/atividade relacionados.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos mencionados serão os oriundos de cancelamento parcial ou total das dotações do orçamento vigente. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

Emerson Radigonda
Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário